



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"PROJETO DE LEI N° 005/91"

Data: 06 de março de 1991.

*A PROVADO*  
Sessões 18 / março / 91  
Presidente  
Sala das Sessões

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executiva a outougar direito real de uso de lote de terreno, nos termos do art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso gratuito, em favor de FUNDAÇÃO LORENZETTI, inscrita no CGC/MF sob nº 75.027.177/0001-80, C.C.E. 10.801.193-H, e declaração de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 251 de 09 de fevereiro de 1973, ocupante de uma área de terreno interna, a ser desmembrada do Lote "30", do Loteamento Daniel Seguro e Hilda Seguro Bronholo, situada no Bairro Botiatuva, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 25,20m. da divisa da Fundação Lorenzetti de um lado mede 18,50m. e limita com Silvestre Jitkoski, do outro lado faz divisa com área remanescente do Lote "30" na distância de 17,10m., e, pelo lado dos fundos limita com o Lote "29" na extenção de 32,00m., perfazendo assim área de 489,06m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) isto tudo constante do Processo Administrativo nº 5387/90 de 03 de dezembro de 1990.

Art. 2º - A presente autorização é outorgada para regularização da ocupação do lote de terreno pela mencionada Fundação Lorenzetti, aludida no artigo anterior e também para fins de Edificação de um Centro Recreativo destinado aos funcionários e familiares da mesma e é considerada de relevante interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O centro Recreativo a que se refere o caput deste artigo deverá estar concluído no máximo de 3 (três) anos, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a proceder a escrituração necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de

*parecer.*

Sala das sessões, em 11 de 03 de 1991.

Presidente